LEI MUNICIPAL N.º 1.477/2019. **DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido a título de Revisão Geral Anual o Índice de 7,62% (sete virgula sessenta e dois por cento) e Aumento Real de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) aos servidores públicos municipais detentores de cargos, empregos ou função pública de que trata o Art. 37, inciso X da Constituição Federal, correspondente ao período de 01/03/2018 a 28/02/2019, com vigência a contar de 1º (primeiro) de março de 2019.

Art. 2º A presente Revisão Geral Anual e o Aumento Real incidirão sobre o padrão básico de vencimentos, salários, funções gratificadas, cargos de confiança, proventos e pensões.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 11 DE MARÇO DE 2019.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal
Pref. Municipal de Novo Machado
Antônio Luiz Savela
Prefeito Municipal
CPF 472 528 390-87

Registre-se e Publique-se:
Pref. Municipal de Novo Machado
Adriano Sinigaglia
Secretário de Administração
CPF 016 851 050-36

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal
de 11/03/19 a 10/04/19
Novo Machado - RS
Ass. Servidor: